



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

181

-L E I Nº 1.889, DE 01/02/1990-

- Cria a Unidade Remuneratória do Município - URM e dá outras providências.-

---oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica criada a Unidade Remuneratória do Município - URM, que terá seu valor fixado em cruzados novos - NCZ\$.

Artigo 2º - A Unidade Remuneratória do Município é a base de cálculo da remuneração do pessoal do serviço público municipal.

Artigo 3º - O valor da Unidade Remuneratória do Município fica fixado em NCZ\$1.410,00 (um mil quatrocentos e dez cruzados novos), em 1º de janeiro de 1990.

Artigo 4º - Os valores constantes dos Anexos nºs 4 e 6 da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983, nº 4 da Lei 1620, de 2 de abril de 1985, e V e VI da Lei 1708, de 24 de dezembro de 1986, bem como dos Anexos I, dos quadros de funções CLT da Prefeitura e da SAECIL, fixados pela Lei 1881, de 8 de dezembro de 1989, ficam convertidos, a partir de 1º de janeiro de 1990, em quantidade de URM, à razão de uma Unidade Remuneratória do Município para cada NCZ\$880,97 (oitocentos e oitenta cruzados novos e noventa e sete centavos).

Artigo 5º - Aos valores dos proventos de aposentadoria e das pensões devidos pelo Município de Leme e sua autarquia, aplicam-se as disposições do artigo anterior.

Artigo 6º - É autorizado o pagamento por antecipação, até o dia 15 do mês de competência, de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, provento ou pensão, devendo o saldo ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte ao de competência.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

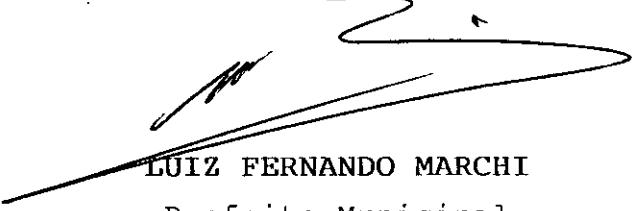
ESTADO DE SÃO PAULO

182

Fls.02

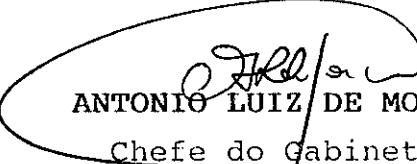
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 01 de fevereiro de 1990.


LUIZ FERNANDO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de fevereiro de 1990.


ANTONIO LUIZ DE MORAES

Chefe do Gabinete